

Lei nº 449 de 11/06/96

"Fixa o número de Vereadores para a Câmara Municipal de Bento Sul"

A Câmara Municipal de Bento Sul

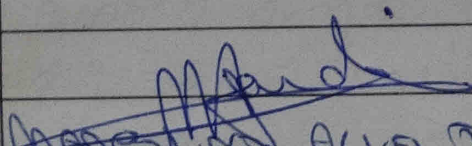
DECRETA:

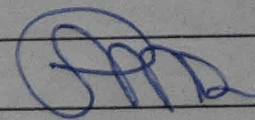
Artigo 1º - Fica estabelecido, nos termos do artigo 29, IV, "a", da Constituição Federal, que é de nove o número de Vereadores para a Câmara Municipal de Bento Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Sul, 11 de Junho de 1996.

  
Manoel Alves Jardim  
Prefeito Municipal

  
Cláudio Manoel Souza  
Secretário Municipal

Lei nº 450 de 11/06/96

"Fixa o número de Vereadores para a Câmara Municipal de Santa Helena de Minas"

A Câmara Municipal de Bento Sul DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 29, IV, "a", da Constituição Federal, que é de nove o número de Vereadores para a Câmara Municipal